PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV - ARAGUAÍNA, TERÇA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2015 - Nº 840

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 2
SECRETARIA DA FAZENDA 4
SECRETARIA DA HABITAÇÃO 4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 5
SECRETARIA DA SAÚDE 5
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 11

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhaguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 360, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação do artigo 8º do Decreto nº 353, de 09 de abril de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º A redação do artigo 8º do Decreto nº 353, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a aprovação do projeto de microparcelamento do solo urbano, do tipo loteamento denominado "Cidade Jardim I", neste município, passa ser a seguinte:

"Art. 8º - Conforme determina o Decreto 350/2015, levando-se em consideração que o lote padrão do empreendimento é de aproximadamente 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), deverá ser oferecida a garantia de R$ 5.000,00 por lote o que totaliza R$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A pessoa jurídica empreendedora do Loteamento "Cidade Jardim I" deverá informar, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a modalidade do instrumento de garantia para implantação da infraestrutura, podendo ser:

I - Termo de Caução, tendo como objeto de garantia 222 (duzentos e vinte e dois) lotes no próprio empreendimento, calculados de acordo com a avaliação citada no Parágrafo Único do art. 11, devendo este ser realizado simultaneamente ao ato de registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis, após aceite do Poder Executivo; ou

II - Seguro garantia com valor igual ou superior a R$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) reajustado, anualmente, pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil), observadas as disposições constantes no Decreto Municipal N° 350, de 26 de março de 2015.

§ 2º A empreendedora do Loteamento "Cidade Jardim I" deverá apresentar, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, o instrumento de garantia optado para implantação da infraestrutura."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

DECRETO 361, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação do artigo 8º do Decreto nº 354, de 09 de abril de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º A redação do artigo 8º do Decreto nº 354, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a aprovação do projeto de microparcelamento do solo urbano, do tipo loteamento denominado "Cidade Jardim II", neste município, passa ser a seguinte:

"Art. 8º - Conforme determina o Decreto 350/2015, levando-se em consideração que o lote padrão do empreendimento é de aproximadamente 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), deverá ser oferecida a garantia de R$ 5.000,00 por lote o que totaliza R$ 10.175.000,00 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil reais).

§ 1º A pessoa jurídica empreendedora do Loteamento "Cidade Jardim II" deverá informar, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a modalidade do instrumento de garantia para implantação da infraestrutura, podendo ser:

I - Termo de Caução, tendo como objeto de garantia 340 (trezentos e quarenta) lotes no próprio empreendimento, calculados de acordo com a avaliação citada no Parágrafo Único do art. 11, devendo este ser realizado simultaneamente ao ato de registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis, após aceite do Poder Executivo; ou

II - Seguro garantia com valor igual ou superior a R$ 10.175.000,00 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil reais) reajustado, anualmente, pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil), observadas as disposições constantes no Decreto Municipal N° 350, de 26 de março de 2015.

§ 2º A empreendedora do Loteamento "Cidade Jardim II" deverá apresentar, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, o instrumento de garantia optado para implantação da infraestrutura."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 173, DE 19 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei 2829/2012 e Lei 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido:

I – CHARLES BRUNO CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF: 731.086.501-49, do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria 110/2014, publicado no Diário Oficial 568, de 1º de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 174, DE 19 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei 2829/2012 e Lei 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor WESLEY DYONE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF 025.613.211-93, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AE-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 112/2015

ARAGUAÍNA-TO, 04 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013:

CONSIDERANDO a necessidade de locar imóvel destinado ao funcionamento do Colégio Pré Universitário de Araguaína;

CONSIDERANDO que o imóvel escolhido atende às condições ideais para a Administração devido à sua instalação e localização, propiciando melhor atendimento dos fins precípuos da Municipalidade, sendo que o valor da locação reflete o preço de mercado consoante prévia pesquisa realizada, e, em face disso.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a locação de um imóvel na Quadra 04-A, Lote 01, situado à Rua Vinte e um de abril, SN Centro, neste município, para o funcionamento do Colégio Pré Universitário, em favor de COLÉGIO PRÉ UNIVERSITÁRIO LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 02.793.669/0001-

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

Wagner Rodrigues Barros
SECRETÁRIO DE GABINETE

Fabiano Francisco de Souza
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Nahim Hanna Halum Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jocirley de Oliveira
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Joaquim Quinta Neto Barbosa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Francisco da Silva
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO

Cleomar Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudneis Fiomare Rosa
VICE-PREFEITO

Thiago Rodrigues Alencar
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DIÁRIO OFICIAL

André Ribeiro Dias Lima
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Jean Luís Coutinho Santos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Wilamas Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

Júlio Cesar Sampaio Reis
SECRETÁRIO DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

Bruno Rangel Cesar
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nil Dimas
PRESIDENTE DA FUNAMC

Gustavo Fidalgo e Vicente
PRESIDENTE DA AMTT

Carlos Murad
PRESIDENTE DO IMPAR

Mariana Cardoso de Souza
CONTROLADORA GERAL

Luciana Ventura
PROCURADORA GERAL

03, pelo período de 08 (oito) meses, observando o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2015.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. nº 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2015
PROCESSO Nº 2474.0002805/2014
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADOS: Colégio Pré Universitário Ltda.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Vinte e um de abril, SN Centro, neste município, destinado ao funcionamento do Colégio Pré Universitário de Araguaína.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2015 a 31/12/2015.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 12.122.2006.2.394 / Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.10.00 / Fonte: 0010.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de maio de 2015.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA/TO
NOTIFICADO: RR CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
REPRESENTANTE: RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCESSO: 2474.0002467/2014

Prezado Senhor Rodrigo de Oliveira Ribeiro, representante legal da empresa RR CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.148.311/0001-87, com bases sólidas e principiológicas desta Administração, detectamos lesão ao preceito legal da Lei 8.666/94, no que se refere ao contrato 21/2014, cujo objeto é a Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Domingos Sousa Lemos, uma vez que a obra referente ao contrato em comento apresenta lentidão, ocasionando graves atrasos. Como é de vosso conhecimento as cláusulas contratuais, informamos que a negligência ao Artigo 78 em seus incisos III, IV, V e Artigo 67, § 1º, implica em Sanções Administrativas pertinentes.

Para tanto, vimos por meio desta, NOTIFICAR a vossa empresa para que no prazo de 48 horas apresente formalmente justificativa para a lentidão da obra, bem como regularize a situação de forma tornar a execução do objeto eficiente e satisfatória.

O não cumprimento desta implicará em sanções puníveis conforme cláusulas contratuais.

Araguaína, Estado do Tocantins, 19 de maio de 2015.

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2015
PROCESSO Nº 011/2015
CONTRATANTE: Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga
CONTRATADA: New Print – A.C. Paz da Silva-ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro 2015
OBJETO: Serviços Reprográficos dentro da Unidade Escolar.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/02/2015 a 31/01/2016
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de fevereiro de 2015.

Publique-se

Edilamar Maria Cardoso Silva Cavalcante
Presidente da Associação

CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2015

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente à Licitação Pregão 001/2015, a Sra. Neide Maria Pereira Chaves Barreiras, pregoeira responsável adjudica ás empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
M.M.P. Comércio de carnes ltda.	10,11,12,17,20,22,24,43 e 53.
Valor: R$ 2.950,05 (Dois mil novecentos e cinquenta reais e cinco centavos).	
E. Fernandes da Silva	01,03,06,08,15,21,23,26,27,28,30,31,34,36,37,38,40, 42,49,51,52,54,55 e 56.
Valor: 2.754,90 (Dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).	
Ronaldo Gonçalves da Silva	02,04,05,14,19,25,29 e 48.
Valor: 2.613,30 (Dois mil seiscentos e treze reais e trinta centavos).	
D. S. S. Silva Varejista	09,32,35,39,41,44,45,46,47 e 50.
Valor: 2.566,30 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).	
Juarez de Oliveira Lopes - ME	07,13,16 e 33.
Valor: 2.272,30 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).	
Casa de Carne Nelore Ltda - Me	18.
Valor: R$ 2.015,00 (Dois mil e quinze reais).	

Araguaína – TO, 15 de Maio de 2015.

Neide Maria Pereira Chaves Barreiras
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2015

Às quatorze horas e trinta minutos(s) do dia 13 de Maio de 2015, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão nº 001/2015, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
M.M.P. Comércio de carnes ltda.	10,11,12,17,20,22,24,43 e 53.

Valor: R$ 2.950,05 (Dois mil novecentos e cinquenta reais e cinco centavos).	
E. Fernandes da Silva	01,03,06,08,15,21,23,26,27,28,30,31,34,36,37,38,40, 42,49,51,52,54,55 e 56.
Valor: 2.754,90 (Dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).	
Ronaldo Gonçalves da Silva	02,04,05,14,19,25,29 e 48.
Valor: 2.613,30 (Dois mil seiscentos e treze reais e trinta centavos).	
D. S. S. Silva Varejista	09,32,35,39,41,44,45,46,47 e 50.
Valor: 2.566,30 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).	
Juarez de Oliveira Lopes - ME	07,13,16 e 33.
Valor: 2.272,30 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).	
Casa de Carne Nelore Ltda - Me	18.
Valor: R$ 2.015,00 (Dois mil e quinze reais).	

Araguaína – TO, 15 de Maio de 2015.

Ronilda Silva Lima
Presidente da associação de Apoio de Pais e Mestres do
CEI Dona Regina Siqueira Campos

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 017, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 015/2015 de 14 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Gilson Cutrim Ferreira, matrícula nº 15471080 e Wadyson Luís Filho matrícula nº 15472079, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente á fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº 2474.0000309/2014.

Nº do Contrato	Empenho Contratada
1994/2013	Públicas Soluções Ltda- Me

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de sistemas e gestão pública municipal, devendo ser desenvolvida em Windows. Incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providencia que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor Gilson Cutrim Ferreira, matrícula nº 15471080, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 0015/2015

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Em razão da necessidade de correções no Edital, constante na página 03, publicada no Diário Oficial 839, de 18 de maio de 2015, o mesmo será anulado, passando a valer esta publicação do dia 19 de maio de 2015, conforme determinação expedida pelo orgão competennte.

Araguaína, Tocantins, 19 de maio de 2015.

Thiago Rodrigues Alencar
Diretor do Diário Oficial

EDITAL DE SELEÇÃO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, em concordância com a Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, torna pública as regras de seleção, para as primeiras 500 (quinhentas) unidades habitacionais, de um total de 2.530 (duas mil quinhentas e trinta), integrantes do Residencial Lago Azul, do Programa Minha Casa Minha Vida, ora designado – PMCMV.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital torna pública a forma de seleção dos candidatos a beneficiários cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida para o Residencial Lago Sul III, localizado neste Munícipio, composto por500 (quinhentas) unidades habitacionais que serão distribuídas conforme descrição a seguir.

1.1.1 – 6% do total, equivalentes a 30 unidades habitacionais, destinadas a idosos e deficientes, sendo:

1.1.1.1 – 3%, equivalentes a 15 unidades habitacionais destinadas para atendimento do Grupo de Idosos; e

1.1.1.2 – 3%,equivalentes a 15 unidades habitacionais destinadas para atendimento do Grupo de Deficientes.

1.1.2 – O restante, equivalente a 470 unidades habitacionais, destinadas aos demais candidatos, da seguinte forma:

1.1.2.1–75%,equivalentes a 352 unidades habitacionais destinadas às famílias do Grupo 1; e

1.1.2.2 – 25%, equivalentes a 118 unidades habitacionais destinadas às famílias do Grupo 2.

1.2 - Define-se como enquadrados nos Grupos 1 e 2:

a) Grupo 1 – candidatos que atendam de quatro a seis critérios de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida;
b) Grupo 2 – candidatos que atendam de zero a três critérios de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida;

1.3 - Os critérios de seleção do programa Minha Casa Minha Vida são:

a) Família residente em área de risco, insalubre ou que tenha sido desabrigada;
b) Família com mulher responsável pela unidade familiar;
c) Família de que faça parte pessoas com deficiência;
d) Família onde o titular ou o cônjuge tenha acima de 30 anos de idade, completados até 30/05/2015;
e) Família com filhos menores de 14 anos de idade, com aniversário até 30/05/2015, que estejam matriculados na rede pública de ensino;
f) Família com dois ou mais filhos menores de 18 anos de idade, com completados até 30/05/2015.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - O presente sorteio público tem por objeto a seleção dos candidatos à beneficiários, cadastrados no programa denominado Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

2.2 – Estão convocados e participarão da seleção os candidatos à beneficiários que se inscreveram e estão cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação do dia 02/01/2013 a 30/01/2015.

2.3 – A relação de candidatos cadastrados partícipes do Grupo 1 está contida no Anexo I, do Grupo 2 no Anexo II, do Grupo de Idosos no Anexo III, e do Grupo de Deficientes no Anexo IV.

2.3.1 – Os Idosos e Deficientes também participam do Grupo 1 ou Grupo 2, aquele do qual se enquadrar, porém somente terá direito a uma única unidade residencial, mesmo que sorteado nos dois grupos.

2.4 – Os candidatos cadastrados e com pendência junto ao NIS – Número de Inscrição Social e/ou cadastro habitacional municipal, Anexo V, somente participarão desta seleção se sanarem as irregularidades até o dia 29/05/2015.

2.4.1 – Sanadas as irregularidades o candidato integrará o grupo a que pertencer, para fins de sorteio.Esta relação complementar será publicada antes da realização do sorteio.

3 - DO RECURSO

3.1 – Os recursos e impugnações contra este Edital deverão ser protocolados até 22/05/2015 na Rua Humberto de Campos, 508, Bairro São João, sede da Secretaria Municipal de Habitação, em horário comercial.

4 - DO SORTEIO

4.1 - O sorteio será realizado em três etapas: uma conjunta para o Grupo de Idosos e o Grupo de Deficientes; uma para o Grupo 1; e uma para o Grupo 2.As datas serão publicadas, juntamente com a relação complementar citada no item 2.4.1, no Diário Oficial do Município.

4.2 - O sorteio será público podendo qualquer cidadão assistir ao mesmo.

4.3 – Após o preenchimento da quantidade fixada para cada grupo, será realizado o sorteio do Cadastro Reserva. A ordem deste sorteio será seguida para eventuais substituições dos titulares.

4.3.1 – O Cadastro Reserva será composto por: Grupo 1, 106 sorteados; Grupo 2, 35 sorteados; Grupo de Idosos, 5 sorteados; e Grupo de Deficientes, 5 sorteados.

4.3 – Completado o sorteio, nova publicação será realizada, agora somente com o nome dos sorteados e dos componentes do Cadastro Reserva. A partir da data desta nova publicação, estará aberto o prazo de 10 (dez) dias para denúncias.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da mesma forma, excluirão, ainda que depois de publicada a lista final do sorteio, os candidatos que não preencherem as condições para a inscrição e sorteio.

5.2 - Este Edital segue o estabelecido na Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades.

5.3 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão presente no local.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito de Araguaína

Geraldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Habitação

ANEXO DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO LINK:
http://casapraquemprecisa.araguaina.to.gov.br/

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Sexto Termo Aditivo nº 001/2012
Processo nº 004/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaína
Contratado: Construtora M-21Ltda.
Objeto: Execução dos Serviços de Construção e Equipagem de 01 (um) Galpão de Triagem.
Valor do contrato: R$ 788.737,97 (Setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).
Valor do terceiro aditivo: 27.478,60 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação: UO: 0801- D.O:15.451.0121.2077 – E.D: 44.90.51.99.00 – Ficha: 1677.
Data da Assinatura: 19/05/2015.
Vigência: 04/06/2015 à 29/02/2016.
Signatário: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína/TO, 19 de Maio de 2015.

Publique-se

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 026/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora KALINE MIRANDA GOMES matrícula nº 15464724, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal dos contratos abaixo especificados, para fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos nº 2474.0002556/2015 e nº 2474.0002585/2015.

Nº do Contrato	Empresa contratada
021/2015	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
022/2015	FÁRMACO LTDA

Objeto: Fornecimento de medicamentos

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 284/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 022/2015
Processo nº 2474.0002585/2015
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FÁRMACO LTDA
Objeto: Fornecimento de medicamentos
Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
Valor global: R$1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 04/05/2015
Vigência: de 04/05/2015 a 04/05/2016
Dotação: F.P: 10.305.2018.2.365 E.D: 33.90.30.09.00 FICHA: 273
Signatário: Secretario Municipal de Saúde

Araguaína-TO, 04 de maio de 2015.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 284/2014

RESOLUÇÃO Nº. 006 CMS / 2015

Araguaína – TO, 07 de maio de 2015

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS METAS, INDICADORES, DIRETRIZES E OBJETIVOS DO SISPACTO 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, REUNIDOS NA 215ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA, NO DIA 07.05.2015
CONFORME LEI 8.080/90, 8.142/90, RESOLUÇÃO CNS Nº453 / 12, LEI MUNICIPAL Nº 2738/11 E REGIMENTO INTERNO CMS.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90 (LOS), em seu artigo 2.º, preconiza que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Nº 8429/92: “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”. E, a seguir, no art. 11, que: “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente...”.

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453/12, faculta aos Conselhos de Saúde, se manifestar através de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, visando à melhoria dos serviços em Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº141: Regulamenta o Inciso do Art. 198 da CF para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos entes federativos: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19/09/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar as metas dos indicadores das diretrizes e objetivos do SISPACTO 2015.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT Nº 05 de 19 de Junho de 2013.

RESOLVE

- Aprovar as metas dos indicadores, diretrizes e objetivos para o ano de 2015.

ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. SALA DO CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente em exercício do C.M.S

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº. 006 / 2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º DA LEI 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº. 007 CMS / 2015

Araguaína - TO, 07 de maio de 2015

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

O PLENÁRIO DO C. M. S. DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS REUNIDOS NA 215ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA, NO DIA 07.05.2015. CONFORME LEIS Nº 8.080/90 E Nº 8.142/90, RESOLUÇÃO CNS Nº. 453 / 03 E REGIMENTO INTERNO CMS E LEI MUNICIPAL 1.738 / 11.

CONSIDERANDO:
- O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde que foi aprovado pelo pleno do CMS em Plenária Ordinária no mês de Maio;
- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína, que tem como tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

RESOLVE:

- Aprovar o regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína de 2015, conforme segue abaixo:

CAPÍTULO I
Dos objetivos

ART. 1º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína/TO, será realizada pelo do Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde nos dias 19 e 20 de Junho de 2015 no Auditório do ITPAC tem por objetivos:
I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990:
II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Araguainense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - Fortalecer a participação e controle social no SUS, viabilizando a representação da sociedade em todas as etapas da 15ª Conferência Nacional de Saúde;
IV – Avaliar a situação de saúde, elaborando propostas a partir das necessidades dos usuários do SUS e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde no contexto dos 25 anos deste sistema;
V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, especialmente, as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
Da realização e do tema

ART. 2. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e terá abrangência municipal, devendo suas análises, formulações e proposições ter esta qualidade, de modo que possa otimizar o atendimento de procedimentos voltados ao SUS.

Art. 3º; A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína, tem como tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

§ 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína terá os seguintes eixos temáticos:
I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II - Participação Social;
III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privada;
V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado.

§ 2º Os eixos a que aduz o parágrafo anterior será apresentado por expositores, e terão a qualidade de qualificar os debates, devendo ser orientados por ementas.

§ 3º. O tema central da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína, dividido em subtemas denominados eixos, serão discutidos em grupos de trabalhos, com coordenação e secretaria eleitas pelos participantes destes.

§ 4º - Todos os delegados (com direito a voz e voto) e convidados (com direito a voz) presentes à 7ª Conferência Municipal de Saúde devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III
Das Pré-conferências

Art. 4. A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma fase de mobilização e formação, precedidas de 18 (dezoito preconferências, as quais terão o seguinte calendário:
A) 07 de Abril de 2015, Unidade Básica Albeny Soares de Paula;
B) 08 de Abril de 2015, Unidade Básica do Setor Couto Magalhães;
C) 09 de Abril de 2015, Unidade Básica José Ronaldo Pereira da Costa, Setor Dom Orione;
D) 14 de Abril de 2015, Unidade Básica Avany Galdino da Silva, Bairro São João;
E) 15 de Abril de 2015, Unidade Básica Manoel Maria Dias de Brito, setor Cimba;
F) 16 de Abril de 2015, Unidade Básica Dr. Raimundo Gomes Marinho, setor Maracanã;
G) 28 de Abril de 2015, Unidade Básica do Setor Araguaína Sul;
H) 29 de Abril de 2015, Unidade Básica Manoel dos Reis Lima, Setor Jardim das Flores;
I) 30 de Abril de 2015, Unidade Básica José de Sousa Rezende, Setor Alto Bonito;
J) 05 de Maio de 2015, Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco Barbosa de Brito, Vila Aliança;
K) 06 de Maio de 2015, Unidade Básica Palmeira do Norte, Setor palmeira do Norte;
L) 07 de Maio de 2015, Unidade Básica, Setor Barros;
M) 12 de Maio de 2015, Unidade Básica Senador Benedito Vicente Ferreira, Setor Parque Sonhos Dourados;
N) 13 de Maio de 2015, Unidade Básica, Setor JK;
O) 14 de Maio de 2015 Unidade Básica, Novo Horizonte;
P) 19 de Maio de 2015, Unidade Básica, Setor Nova Araguaína;
Q) 20 de maio de 2015, Unidade Básica, Bairro de Fátima;
R) 21 de Maio de 2015, Unidade Básica Povoado Ponte.

Art. 5º. As pré-conferências serão de caráter informativo e mobilizador, não exigindo, portanto, paridade no que concerne a participação social.

CAPÍTULO IV
Das etapas

Art. 6. As etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão realizadas da seguinte forma:
I – Credenciamento dos delegados e demais participantes da Conferência;
II – Solenidade de abertura;
III - Exposição dos eixos que compõem o tema central da conferência;
IV – Grupo de trabalho nos quais serão debatidos os eixos que compõem o tema central da conferência;
V – Plenária final com apresentação das propostas a serem levadas a 8ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º. As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 2º. Será assegurada em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína a paridade dos delegados dos representantes usuários, em relação ao conjuntos dos delegados dos outros seguimentos, conforme resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei no 8.142/1990.

§ 3º. Será assegurada durante todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína, acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296 /2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

CAPÍTULO V
Das instâncias deliberativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 7. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína terá as seguintes instâncias deliberativas:
I – Grupos de Trabalho.
II – Plenária final.

§ 1º Os grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegados, conforme Resolução CNS nº 453/2012, com participação de convidados.

§ 2º. Cada Grupo de trabalho discutirá, simultaneamente, os 02 (Dois) subtemas propostos para 7ª Conferência Municipal de Saúde durante duas horas.

§ 3º.Cada grupo contará com um facilitador e um relator indicados pela Comissão Organizadora, devendo o grupo escolher entre seus participantes um relator auxiliar.

§ 4º.Além do Coordenador e do Relator poderão ser indicados também comunicadores e especialistas nos temas para auxiliarem nas discussões em grupo.

§ 5. A plenária final compreenderá a aprovação do relatório e das moções apresentadas pelos delegados, segundo o regulamento, não sendo permitido debates ou discussões, somente votações.

§ 6º. Podendo arguir o proponente sobre a real intenção da proposta.

§ 7º.Será facultado a qualquer participante com direito a voz e voto manifestar – se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates em grupo, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema.

§ 8º. O tempo máximo para cada intervenção oral será de 02 (dois) minutos, sendo estes improrrogáveis.

§ 9º. Os debates e exposições da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína serão registrados em arquivo digital, devendo posteriormente ser gravado em mídias computacionais confiáveis e, posteriormente transcritos com vistas a sua divulgação nos Anais da Conferência Municipal de Saúde.

§ 10º. Para permitir a troca de experiências e a apresentação de aspectos particulares da implantação e funcionamento do SUS no âmbito municipal, pode ser organizada uma feira de exposições, paralela à 7ª Conferência Municipal de Saúde, com exposição das ações desenvolvidas pelo Município / Faculdades no âmbito da Saúde, com a utilização de recursos audiovisuais.

Art. 8. Os Relatórios de cada grupo da Conferência Municipal de Saúde devem ser apresentados em versão resumida de no máximo 05 (cinco) laudas, em espaço 02 (dois), e devem ser encaminhados à relatoria geral da Conferência, após o término de cada etapa.

CAPÍTULO VI
Da organização

Art. 9. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína será presidida conjuntamente pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10. Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína contará com uma comissão organizadora.

Seção I
Da estrutura e organização da comissão organizadora

ART.11. A comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína será formada por pessoas indicadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 07 de maio de 2015.

ART.12. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína terá a seguinte estrutura:
I - Coordenadoria Geral – Dr.ª Graziela Carvalho Piva e Dr. Agnaldo da Silva Teixeira;
II –Secretárias Geral – Eleonora Gomes de Carvalho e Sandra Cardoso Pereira representantes do CEREST Regional;
III – Relator Geral – Conselheiro Dr. Marques Elex Silva Carvalho;
IV – Relatores Adjuntos – Dr. Agnaldo da Silva Teixeira; as conselheiras Ana Paula Souza de Oliveira da Silva, Aldenisa Carvalho de oliveira e Cíntia Ricardo Martins do Amaral;
V - Coordenadoria de Comunicação, Informação e Criação – Conselheiros Fábio Pereira da Silva, Murilo Alves Bastos, Jair Clarindo da Silva e ASCOM;
VI - Coordenadoria de Infraestrutura – Dr.ª Alessandra Silva Marra, Dr.ª Márcia Costa Martins de Almeida e Paulo Ronan representantes da SMS;

§ 1º. A Coordenadoria Geral será exercida por um dos coordenadores gerais, podendo estes delegarem a referida função a quem eles decidirem com a anuência da Comissão Organizadora

§ 2º. As Coordenadorias a que alude os incisos II a VI do caput deste artigo serão exercidas por integrantes da Comissão Organizadora e do Plenário do C.M.S

§ 3º. A Comissão Organizadora poderá convidar pessoas e representantes de entidades com notório conhecimento em suas áreas de atuação, notadamente no setor saúde.

SEÇÃO II
Das atribuições

Art. 13 - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
I - Coordenar, Supervisionar, Dirigir e Promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
II – Propor a aprovação do presente Regimento da Conferência ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
III - Propor os nomes dos expositores bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
IV - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência;
V - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína;
VI - Acompanhar a execução orçamentária da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
VII - Propor o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos a Conferência e submetê-lo ao Plenário do conselho Municipal de Saúde;
VIII - Providenciar a Prestação de Contas dos recursos financeiros relativos a Conferência e submetê-la ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
IX – Designar relatores auxiliares, caso julgue necessário;
X - Providenciar a publicação dos Anais da Conferência;
XI – Julgar os recursos relativos ao credenciamento de delegados;
XII – discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes a 7ª Conferência Municipal de Saúde não previstas neste regimento.
XIII - Dirimir dúvidas que surgirem durante a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína.

ART. 14. Ao Coordenadoria Geral cabe:
I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV - Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15. Ao Secretário Geral cabe:
I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II - Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
III - Organizar e manter em arquivo os documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde para providências cabíveis.

Art. 16. Ao Relator Geral Cabe:
I- Coordenar a comissão relatora;
II – Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório consolidado da 7ª Conferência Municipal de Saúde, para posterior envio à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias dos trabalhos de grupos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

IV - Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório consolidado da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína;

ART. 17. A Coordenadoria de Comunicação e Informação cabe:
I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
II - Promover a divulgação do Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - Promover a divulgação adequada da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
V - Articular, especialmente com a Assessoria de Comunicação do Município de Araguaína, a elaboração de um plano de trabalho geral de Comunicação Social da Conferência;

Art. 18. A Coordenadoria de Infraestrutura cabe:
I - Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
II - Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
Dos participantes

Art. 19. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína em todas as suas etapas contará com a participação de membros representantes de órgãos públicos, entidades de classe, organizações patronais, representantes de Conselhos de Profissionais de Saúde; demais representantes de organizações da sociedade civil; usuários e pessoas interessadas nas questões relativas à saúde.

Art. 20. Em obediência ao § 4º do Artigo 1º da LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, a representação dos usuários na 7ª Conferência Municipal de Saúde, em todas as suas etapas, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, salvo no caso do art. 5º deste regimento.

Art. 21. Os membros participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde se distribuirão em três categorias:
a) Delegados com direito a voz e voto;
b) Convidados com direito a voz;
c) Observadores.
§ Único - Os critérios para escolha dos delegados serão definidos pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína terá os seguintes delegados:
a) Conselheiros Municipais de Saúde;
b) Delegados indicados pelas entidades municipais de trabalhadores de saúde;
c) Delegados indicados por entidades municipais de prestadores de serviços de saúde;
d) Delegados indicados pelas associações de usuários do sistema de saúde pública municipal.

Art. 23. Para garantir a paridade em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, será assegurada a participação:
I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
III -25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO VIII
Dos delegados à 8ª Conferência Estadual de Saúde

Art. 24. Serão eleitos na Plenária Final 18 (Dezoito) delegados que representarão o município de Araguaína na 8ª Conferência Estadual de Saúde, mantendo a paridade em conformidade com a resolução 453/2012 CNS, subdividas em:
a) 09 (Nove) representantes do segmento Usuário;
b) 05 (Cinco) representantes do segmento Trabalhador de Saúde;
c) 04 (Quatro) representantes do segmento Governo / Prestador de Serviço.

Art. 25. Na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína, serão eleitos delegados para a 8ª Conferência Estadual de Saúde, com direito de voz e voto, formalizada por ata digitada e assinada pela Comissão Organizadora do evento.

§ 1º. A ata de que trata o caput deste artigo discriminará os Delegados e suplentes por Segmento.
§ 2º. Cumpridas as formalidades regimentais, a ata será encaminhada ao C.M.S até 05/07/2015, e à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde até 20 de Julho de 2015.

Art. 26. Não será permitido o acúmulo de Representações, devendo, pois, ser utilizado o direito de opção por uma única qualidade de Representação: Governos, Prestadores de Serviço, Trabalhadores de Saúde ou Usuários.

Art. 27. As pessoas com deficiência ou patologias raras deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 8ª Conferência Estadual de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPITULO IX
Dos recursos financeiros

Art. 28. As despesas com a organização geral e com a realização da etapa municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde ou por recursos alocadas de outras fontes, inclusive doações ou subvenções oriundas de entidades públicas e privadas, como, por exemplo, celebração de convênio com essa natureza.

§ 1º As despesas de transporte, hospedagem e refeição no dia da 8ª Conferência Estadual de Saúde em Palmas – TO será por conta do município de Araguaína.

§ 2º Caso seja eleito Delegado do Município a Conferência do Estado, garantirá sua participação no evento, a partir de Palmas, o município deve encaminhar até Palmas.

§ 3º No dia da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde será fornecido Almoço e Cofee Break aos participantes.

§ 4º A eleição de Delegados às etapas Estadual e Nacional será condicionada ao comprometimento de participação integral nos grupos de trabalhos e Plenária Final conferida em lista de presença.

Art. 29 - Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
Disposições gerais

Art. 30 - O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e deliberará sobre as atividades da Comissão Organizadora, devendo a Coordenadoria dessa Comissão apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias do Conselho.

Art. 31 - A Secretaria Municipal da Saúde promoverá o apoio Técnico, Administrativo e Financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína – TO.

Art. 32 – Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho, referendando-se todos os atos já praticados a bem da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína.
ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
SALA DO CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente em exercício do C.M.S

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº. 007 / 2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº. 008 CMS / 2015

Araguaína – TO, 07 de Maio de 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA DO ANO DE 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, REUNIDOS NA 215ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA, NO DIA 07.05.2015
CONFORME LEI 8.080/90, 8.142/90, RESOLUÇÃO CNS Nº453 / 12, LEI MUNICIPAL Nº 2738/11 E REGIMENTO INTERNO CMS.

CONSIDERANDO:
- A realização da XV Conferência Nacional de Saúde referente ao ano de 2015;
- A necessidade de se realizar a VII Conferência Municipal de Saúde do município de Araguaína;
- Que as etapas municipais da XV Conferência Nacional de Saúde, serão realizadas no período de 09/04/2015 à 15/07/2015, sob o Tema “Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas” e eixo “Direito do povo brasileiro”;
- Considerando o que ficou decidido na Plenária Ordinária Nº 215 de 07 de Maio de 2015:

RESOLVE:
- Revogar a Resolução CMS Nº 001/2015;
- Indicar nova composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com o regimento interno aprovado pelo pleno do C.M.S como segue.

Seção I
Da estrutura e organização da comissão organizadora

ART.11. A comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína será formada por pessoas indicadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 07 de maio de 2015.

ART.12. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína terá a seguinte estrutura:
I - Coordenadoria Geral – Dr.ª Graziela Carvalho Piva e Conselheiro Dr. Agnaldo da Silva Teixeira;
II –Secretárias Geral – Eleonora Gomes de Carvalho e Sandra Cardoso Pereira representantes do CEREST Regional;
III – Relator Geral – Conselheiro Dr. Marques Elex Silva Carvalho;
IV – Relatores Adjuntos – Conselheiro Dr. Agnaldo da Silva Teixeira; as Conselheiras Ana Paula Souza de Oliveira da Silva, Aldenisa Carvalho de Oliveira e Secretária Executiva Cíntia Ricardo Martins do Amaral;
V - Coordenadoria de Comunicação, Informação e Criação – Conselheiros Fábio Pereira da Silva, Murilo Alves Bastos, Jair Clarindo da Silva, Secretário Administrativo do C.M.S e ASCOM da Prefeitura de Araguaína;
VI - Coordenadoria de Infraestrutura – Enfermeira Alessandra Silva Marra, Enfermeira Márcia Costa Martins de Almeida e Paulo Ronan Pereira da Silva Técnico em Informática;

§ 1º. A Coordenadoria Geral será exercida por um dos coordenadores gerais, podendo estes delegarem a referida função a quem eles decidirem com a anuência da Comissão Organizadora
§ 2º. As Coordenadorias a que alude os incisos II a VI do caput deste artigo serão exercidas por integrantes da Comissão Organizadora e do Plenário do C.M.S

§ 3º. A Comissão Organizadora poderá convidar pessoas e representantes de entidades com notório conhecimento em suas áreas de atuação, notadamente no setor saúde.

ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. SALA DO CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente em exercício do C.M.S

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº. 008/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º DA LEI 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº. 009 CMS / 2015

Araguaína – TO, 07 de Maio de 2015

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO DE 2014.

O PLENÁRIO DO C. M. S. DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS REUNIDOS NA 215ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA, NO DIA 07.05.2015.
CONFORME LEI 8.080 / 90, 8.142 / 90, RESOLUÇÃO Nº. 453 / 03 CNS E REGIMENTO INTERNO CMS LEI MUNICIPAL 1.738 / 11.

CONSIDERANDO

- A exiguidade de tempo para apresentação da Programação Anual de Saúde de 2014, junto a SESAU, de acordo com a Portaria nº. 1.229 de 24 de maio de 2007, do Ministério de Estado da Saúde.

RESOLVE:
- Aprovar a Programação Anual de Saúde 2014, conforme apresentado em plenário.
- Revogar a RESOLUÇÃO Nº. 002 CMS / 2015 de 09 de abril de 2015

ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente em exercício do C.M.S

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº 009 / 2015 DO C. M. S. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º DA LEI 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº. 010 CMS / 2015

Araguaína – TO, 07 de Maio de 2015

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.

O PLENÁRIO DO C. M. S. DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS REUNIDOS NA 215ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA, NO DIA 07.05.2015.
CONFORME LEI 8.080 / 90, 8.142 / 90, RESOLUÇÃO Nº. 453 / 03 CNS E REGIMENTO INTERNO CMS LEI MUNICIPAL 1.738 / 11.

CONSIDERANDO

- A exiguidade de tempo para apresentação do Plano de Saúde 2014/2017 junto a SESAU, de acordo com a Portaria nº. 1.229 de 24 de maio de 2007, do Ministério de Estado da Saúde.

RESOLVE:

- Aprovar Plano de Saúde 2014/2017, conforme apresentado em plenário.
- Revogar a RESOLUÇÃO Nº. 003 CMS / 2015 de 09 de Abril de 2015

ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente em exercício do C.M.S

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº 010 / 2015 DO C. M. S. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º DA LEI 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº. 011 CMS / 2015

Araguaína – TO, 07 de Maio de 2015

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2013.

O PLENÁRIO DO C. M. S. DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS REUNIDOS NA 215ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA, NO DIA 07.05.2015.
CONFORME LEI 8.080 / 90, 8.142 / 90, RESOLUÇÃO Nº. 453 / 03 CNS E REGIMENTO INTERNO CMS LEI MUNICIPAL 1.738 / 11.

CONSIDERANDO

- A exiguidade de tempo para apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2013 junto a SESAU, de acordo com a Portaria nº. 1.229 de 24 de maio de 2007, do Ministério de Estado da Saúde.
- A apresentação em plenário do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2013.

RESOLVE:

- Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2013, conforme apresentado em plenário.
- Revogar RESOLUÇÃO Nº. 004 CMS / 2015 de 09 de Abril de 2015

ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente em exercício do C.M.S

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº 011 / 2015 DO C. M. S. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º DA LEI 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JANIO PEREIRA GUEDES- ME – CICLO MOTOS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.176.019/OOO1-44, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SPMACT, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA de INSTALAÇÃO (LI) e a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de serviço de manutenção e reparos de motos e motonetas, denominado ciclo motos, localizado no Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/86 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades.

